

35º Encontro Anual da ANPOCS

ST 36 - Trabalho, ação coletiva e identidades sociais

TERCEIRIZAÇÃO NA PETROBRAS – BACIA DE CAMPOS: ACIDENTE, QUARTEIRIZAÇÃO E O DESCASO DAS EMPRESAS

MICHELE BRUM DA SILVA

Mestranda do Programa de Pós Graduação em Sociologia e Direito

Universidade Federal Fluminense

Autora

VANESSA COELHO ROCHA

Mestranda do Programa de Pós Graduação em Sociologia e Direito

Universidade Federal Fluminense

Co-autora

Caxambu/MG

Outubro de 2011

TERCEIRIZAÇÃO NA PETROBRAS – BACIA DE CAMPOS: ACIDENTE, QUARTEIRIZAÇÃO E O DESCASO DAS EMPRESAS¹

RESUMO

O presente artigo apresenta uma parcial da pesquisa realizada na Petrobras - Bacia de Campos, onde se destaca a precarização do trabalhador *offshore*, os riscos potenciais à segurança e à saúde, associados às características do processo de trabalho e ao modelo de gestão do trabalho adotado pela Petrobras. O estudo de caso adotado como objeto de análise, trata de um grave acidente ocorrido com um trabalhador em uma plataforma da Petrobras, onde ocorreu um caso de quarteirização. O chamado fenômeno da terceirização será abordado neste trabalho partindo do pressuposto de que seu processo em desenvolvimento no mundo e no Brasil gera conseqüências como a queda de qualidade do trabalho, a fragmentação sindical, precarização das condições de trabalho, aumento da exclusão social, entre outros.

Palavras-chave: Terceirização, Precarização, Acidente

INTRODUÇÃO

A reestruturação produtiva se caracteriza pela implantação de inovações tecnológicas e organizacionais do modelo japonês, a partir da década de 1980. No Brasil a implantação do modelo japonês se dá em três fases distintas: a primeira ocorre a partir da implantação dos CCQs – Círculos de Controle de Qualidade (DRUCK, 1999). A segunda se caracteriza pela implantação do JIT – just-in-time e do CEP – Controle Estatístico de Processos. A última fase tem início na década de 1990 com os programas de Qualidade Total e da Terceirização.

O aumento da terceirização pode ser visto como um dos reflexos de reestruturação da produção presente na transição do padrão de acumulação fordista para o modelo de acumulação flexível (HARVEY, 2010), ou pós-fordista, que tem como um de seus focos privilegiados dotarem o processo produtivo da capacidade de se modular frente às demandas do cliente e às flutuações do mercado.

¹ O estudo de acasos apresentados neste artigo é uma parcial da pesquisa de dissertação do mestrado “Terceirização na Petrobras – Bacia de Campos: A Reestruturação Produtiva e suas implicações para o trabalhador”, desenvolvida em parceria com o Núcleo de Estudos em Inovação, Conhecimento e Trabalho (NEICT) e com o Sindicato dos Petroleiros do Norte Fluminense (Sindipetro-NF).

Segundo Druck (1999), que identifica, no caso do Complexo Petroquímico de Camaçari, características que conferem à região a introdução de um fordismo na “periferia do capitalismo periférico”, e que também pode ser validada quando se trata da indústria *offshore* na Bacia de Campos. Segundo ela, o fordismo se dá, sobretudo devido à atuação da Petrobras, que, a partir da sua implantação, criou um novo contingente de assalariados, com média salarial superior à média da região, além de garantir um conjunto de benefícios que elevaram ainda mais o padrão salarial.

A reestruturação produtiva também aparece como uma resposta à necessidade de maior produtividade e maior flexibilidade a partir da simplificação do modelo gerencial. A focalização das atividades centrais da empresa e ações no âmbito da desregulamentação do trabalho visa atender a demanda crescente por maior lucratividade nesse ramo da atividade petrolífera. Assim, surge a prática da terceirização, justificada pela necessidade da empresa deter-se às suas atividades-fim e repassar a terceiros aquilo que não está no seu escopo ou no qual não existe qualificação interna.

Logo, uma das principais diretrizes da pesquisa é, portanto, analisar a terceirização e o processo de reestruturação produtiva, para assim, traçar a trajetória do trabalhador terceirizado na Petrobras, no caso em questão, na atividade *offshore*.

A pesquisa sobre a terceirização na Petrobras – Bacia de Campos pretende ainda, criar interfaces com a temática das relações de trabalho e dos coletivos de trabalho, buscando desenvolver uma ampla análise sobre o trabalho terceirizado, criando um maior entendimento sobre o assunto, em um campo tão específico e diverso que é a indústria do petróleo.

É importante ressaltar que a terceirização está presente na indústria do petróleo, desde as primeiras décadas do século XX, gerando-se em torno das companhias de petróleo uma extensa rede de produtos e serviços oferecidos por terceiros e firmas especializadas.

Por fim, o presente artigo pretende mostrar um exemplo da precarização do trabalho, ao descrever e analisar o estudo caso em questão, que é o caso do acidente na plataforma P-07, onde o pintor hidrojetista, Vlaleivan de Jesus Sanches, 33 anos, foi vítima de um grave acidente com lesão na região epigástrica, na execução de um serviço de hidrojateamento. Neste caso, o “contratado/terceirizado” era subcontratado de uma empresa contratada pela Petrobras, ou seja, um caso de quarteirização. Assim, será analisada toda a questão contratual, o risco da atividade, o descaso das empresas

envolvidas e o papel fundamental do Sindipetro/NF na intermediação e proteção aos direitos do trabalhador.

1 A REESTRUTURAÇÃO PRODUTIVA E SUAS TRANSFORMAÇÕES NO MUNDO DO TRABALHO

Faz-se necessário para compreender o processo de reestruturação produtiva, realizar alguns apontamentos e considerações sobre a natureza de seu surgimento no Mundo e no Brasil e, sobretudo, analisar historicamente esse processo, que resultou em reformulações tanto nos níveis tecnológicos quanto na organização do trabalho.

O sistema taylorista/fordista de organização expandiu-se nas economias capitalistas centrais durante as duas guerras mundiais e, após o que foi difundido internacionalmente no longo do ciclo de crescimento econômico, foi a consolidação do capitalismo, fundado na produção e no consumo em massa.

Antunes (2011), com um vasto referencial bibliográfico² e empregando a reflexão marxista, traz em sua obra, um retrato das transformações em curso no mundo do trabalho, transformações balizadas pela passagem do fordismo aos novos processos produtivos. Caracterizando essa passagem, o autor enfoca as suas conseqüências sociais: a redução do proletariado industrial e sua fragmentação, a dessindicalização, a flexibilização do mercado de trabalho, etc.

No caso da Petrobras, que é uma indústria de produção contínua e de exploração e produção *offshore*, ou seja, uma atividade de produção em fluxo contínuo, cabe diferenciar tal atividade produção do padrão fordista de acumulação, concebido a partir da produção discreta.

Dessa forma, na atividade *offshore*, a reestruturação produtiva também aparece como uma resposta à necessidade de maior produtividade e maior flexibilidade a partir da simplificação do modelo gerencial. A focalização das atividades centrais da empresa e ações no âmbito da desregulamentação do trabalho visa atender a demanda crescente por

² ANTUNES, Ricardo. Adeus ao trabalho? Ensaio sobre as metamorfoses e a centralidade no mundo do trabalho. O ponto de partida desta obra é o livro de André Gorz, Adeus ao proletariado, publicado em 1980, que propiciou um amplo debate com intervenções de Claus Offe, Benjamin Coriat, Alain Touraine, Jean Lojkine, Ferrus Murray, Adam Schaff, Ernest Mandel, István Mészáros, Robert Kurtz, Alain Bihr, Thomas Gounet, Frank Annunziato, David Harvey e Simon Clarke. São esses autores que fornecem os dados para descrever o impacto tecnológico no mundo do trabalho e as interpretações díspares filtradas pelo olhar crítico e exigente do autor.

maior lucratividade nesse ramo da atividade petrolífera. Assim, surge a prática da terceirização, justificada pela necessidade da empresa deter-se às suas atividades-fim e repassar a terceiros aquilo que não está no seu escopo (as atividades-meio) ou no qual não existe qualificação interna (funcionários efetivos qualificados).

Portanto, é importante ressaltar na investigação do processo de reestruturação produtiva na indústria petrolífera, ocorrido a partir da década de 80, que as atividades realizadas pelos terceirizados na Petrobras - Bacia de Campos, as diversidades contratuais, e as grandes diferenças entre os trabalhadores (remuneração, benefícios, etc.), são um problema fundamental da terceirização. Assim, é preciso analisar as consequências oriundas da terceirização e do processo de reestruturação produtiva, identificando desta forma as diferenças essenciais entre as atividades dos “petroleiros” (funcionário efetivo) e “contratados” (funcionário terceirizado) na Petrobras. O efetivo, geralmente, possui remuneração superior ao terceiro, embora em certos casos isto não ocorra, em função de alguns terceirizados deterem uma elevada qualificação para a execução de tarefas altamente especializadas. Essas diferenças nas relações e condições de trabalho terceirizado na Bacia de Campos são importantes indicadores que sinalizam a tendência à precarização do trabalho.

O mundo do trabalho viveu transformações marcantes no fim do século XX, dentre as quais citamos a reestruturação produtiva, as diversas estratégias de flexibilização, desregulamentação do mercado de trabalho, terceirização e fragmentação do operariado. São mudanças que sinalizam para uma nova configuração do regime de acumulação do capital, mais flexível, com novas formas de desvalorização da força de trabalho e precarização generalizada, conformando a hegemonia da lógica financeira flexível que influencia a vida humana como um todo, através da disseminação da descartabilidade e da volatilidade (HARVEY, 1998).

2 A TERCEIRIZAÇÃO NA PETROBRAS –BACIA DE CAMPOS

A descoberta do petróleo no Brasil se deu nos anos 30. Em 1953, no governo Vargas, a Petrobras foi criada numa campanha nacionalista com o histórico slogan “o petróleo é nosso”. Cabe ressaltar, que o ato de criação da Petrobras, agregado ao monopólio do petróleo, beneficiou a difusão do capitalismo industrial no Brasil, o que nos beneficiou impulsionando a industrialização e a tecnologia no país.

Atualmente, a Bacia de Campos é a principal área sedimentar já explorada na costa brasileira. Suas principais operações, seus sistemas de gestão e suas características peculiares dentro de sua imensa cadeia produtiva são de grande destaque.

Logo, temos a constituição de um sistema de produção que tanto historicamente como estruturalmente, devido à natureza da atividade, sempre dependeu da formação de uma rede de empresas, atuando do fornecimento à distribuição. Dadas essas características, sugere-se então, que se considere a análise dos efeitos da intensificação do uso desse recurso e não somente do questionamento de sua utilização.

Uma análise sobre terceirização, a sua importância no desenvolvimento da indústria petrolífera, sua intensificação ocorrida historicamente e, principalmente, seus efeitos negativos no que diz respeito à saúde, qualidade e segurança no trabalho, devem ser apontados, para que possibilitem condições para a realização de uma revisão dos processos de terceirização, bem como dos seus efeitos que se traduzem no âmbito do trabalho.

A terceirização é uma das principais formas ou dimensões da flexibilização do trabalho, pois ela consegue reunir e sintetizar o grau de liberdade que o capital dispõe para gerir e, desta forma, dominar a força de trabalho. Liberdade que é verificável através da flexibilização dos contratos e, principalmente, da transferência de responsabilidade de gestão e de custos trabalhistas para um “terceiro”. Uma prática de gestão que encontra respaldo em vários aspectos e instrumentos que limitam a regulação do mercado de trabalho, a exemplo das mudanças na legislação trabalhista, cuja flexibilização ocorre no sentido de fortalecer a liberdade de ação empresarial, principalmente no que tange às perdas de direitos dos trabalhadores³.

A desregulamentação do setor petrolífero em 1997, por intermédio da lei nº 9478, que autorizava as atividades de exploração, produção, transporte, refino, importação e exportação, contribuiu para a rápida assimilação de tendências gerenciais adotadas por suas concorrentes multinacionais. A desregulamentação, trazendo consigo a necessidade de modernização levou a intensificação do uso da terceirização, no intuito de aumentar a produtividade da empresa, a fim de torná-la mais atrativa a investimentos e mais competitiva.

³ DRUCK, G. & FRANCO, T. (2008). **A Terceirização no Brasil: velho e novo fenômeno**. *Laboreal*, 4, (2), 83-94.

Com a implantação do novo modelo de organização gerencial na Petrobras no ano de 2000, a empresa foi dividida em áreas de negócio de apoio e unidades corporativas, o que levou a uma maior autonomia das subáreas quanto a questões de contratação dos serviços e fornecimento de equipamentos das prestadoras, aumentando a disseminação da terceirização em diversas etapas do processo produtivo. Por trás do conceito das unidades de negócio está o maior foco em resultados em detrimento de antigas preocupações quanto aos processos. Em 2010, as unidades de exploração e produção - então chamadas de unidades de negócio - foram renomeadas para unidades operacionais. No caso da Bacia de Campos - chamada até então de UN-BC -, passou a ser chamada de UO-BC.

A falta de uma fiscalização efetiva das empresas terceirizadas, aliada à forma de licitação utilizada pela Petrobras (que não raramente prioriza a proposta de menor preço em detrimento da proposta de melhor serviço) atrai um tipo de empresa que, na verdade, não está efetivamente preparada para fornecer a prestação com qualidade acompanhando o preço proposto. Em alguns casos pode-se afirmar que existem no mercado empresas que reduzem em demasia os custos do trabalho (GUIMARÃES, 2004) para vencerem as licitações aproveitando-se do volume de capital movimentado pela indústria petrolífera. Em situações extremas, as chamadas coopergatos⁴ (Figueiredo, Alvarez et al., 2007), chegam a utilizar mão-de-obra de baixa especialização e mal remunerada, sem fornecer os treinamentos necessários.

Numa tentativa de reversão desse processo, a política da Petrobras, desde o ano de 2006, incluiu dar maior atenção à questão dos recursos humanos e a empresa realizou novos concursos públicos para aumentar seu quadro de trabalhadores efetivos. Uma de suas principais metas é rever cuidadosamente os esquemas de terceirização na maior parte das atividades de operação e manutenção. Pode-se dizer que uma das tendências em curso seria manter determinadas atividades a cargo apenas dos empregados próprios, acreditando-se que assim seria possível exercer um gerenciamento mais eficaz dos riscos nas unidades, tendo como um dos seus alicerces o maior engajamento daqueles (efetivos) atuando mais diretamente na execução das tarefas.

⁴ Empresas terceiras utilizam os chamados “Coopergatos”, empresas de recrutamento de mão-de-obra para postos de trabalho operacionais. Na maioria das vezes essas empresas são criadas especificamente para concorrer em um contrato, não tendo garantias quanto ao pagamento de encargos trabalhistas e tendo como maior diferencial o baixíssimo custo. A grande reserva de mão-de-obra, além da ênfase no menor custo como fator primordial na análise do melhor contrato fez com que a atividade das “coopergatas” se desenvolvesse em larga escala na Bacia de Campos. Atualmente, a Petrobras busca diminuir essa prática, através de cláusulas contratuais mais rígidas.

Além disso, a empresa busca realizar contratos de duração mais longa e com cláusulas que se contraponham à precarização do trabalho, para coibir a ação das *coopergatos* e diminuir assim os índices de acidentes e o custo das ações trabalhistas (MARTINS, 2005).

A Petrobras concentra mão-de-obra terceirizada nos seguintes setores: alimentação, análise laboratorial, almoxarifado, cimentação e complementação de poços, montagem e construção de projetos, informática, limpeza, manutenção, operação e produção, movimentação de cargas na plataforma, perfuração e perfilagem de poços, operação de sondas, serviços médicos e administrativos, transporte, utilidades e vigilância (DIEESE, 2004).

Portanto, pode-se perceber que o processo de terceirização não ocorreu somente nos chamados “serviços de apoio” ou “periféricos”, como é o caso das atividades de limpeza, transporte e vigilância, mas também nas áreas produtivas ou na atividade-fim das empresas.

Há diferença de remuneração e benefícios entre os próprios terceirizados, e também entre terceirizados e os efetivos. O efetivo, geralmente, possui remuneração superior ao terceiro, embora em certos casos isto não ocorra, em função de alguns terceirizados deterem uma elevada qualificação para a execução de tarefas altamente especializadas, como já foi citado anteriormente.

Além dessas diferenças, na Bacia de Campos, há um número menor de dias de folga *onshore*, uma vez que os trabalhadores efetivos da Petrobras embarcam durante 14 dias e descansam 21 dias (regime 14 x 21). Para os terceirizados essa relação é 14 x 14, deixando-os mais vulneráveis aos riscos do trabalho em turnos no *offshore* (RODRIGUES, 2001).

O movimento sindical, no setor petrolífero, é amplamente complexo, devido aos diversos sindicatos existentes, que foram se fragmentando, à medida que o processo de terceirização e privatização de empresas de petróleo se acentuou. No Rio de Janeiro, o panorama geral do sindicalismo nesse setor abrange, além da Federação Única dos Petroleiros – de base nacional –, as seguintes entidades: os sindicatos ligados ao Sistema Petrobras - os Sindipetro (Sindicatos dos Petroleiros) - que estão desta forma divididos: Sindipetro-RJ - que representa os trabalhadores das várias Unidades do Sistema Petrobras no Município do Rio de Janeiro; Sindipetro-Caxias – que representa os trabalhadores da

Refinaria de Duque de Caxias (REDUC) - e o Sindipetro-Norte Fluminense (NF) – que representa os trabalhadores da Unidade de Exploração e Produção da Bacia de Campos.

De acordo com as resoluções do 5º CONFUP - Congresso da Federação Única dos petroleiros -, a terceirização provocou, junto à categoria, a composição de um novo perfil, qual seja: um núcleo relativamente estável composto pelos empregados da empresa contratante, e a maior parcela, composta pelos empregados das demais empresas, desenvolvendo trabalho precarizado. Diante dessa realidade tornou-se um grande desafio organizar o conjunto dos trabalhadores. Uma das principais bandeiras de luta do movimento é a orientação de que devem ser considerados petroleiros todos os trabalhadores da ativa e aposentados, efetivos e contratados, em empresas do setor petróleo, inclusive suas coligadas e subsidiárias.

O lema do movimento sindical petroleiro "trabalho igual, direitos iguais" enfrenta um grande dilema devido à própria condução da terceirização na empresa: a lógica da redução de custos (com conseqüências para as condições de trabalho e para a própria produção) e não a lógica da complementaridade. Em função disso, cada vez mais se torna um dilema pensar a igualdade entre essas duas categorias, assim como as atividades que podem ser terceirizadas. Apesar da diretriz geral que busca a igualdade de direitos entre trabalhadores efetivos e terceirizados, há controvérsias quanto a se considerar todos os trabalhadores da indústria do petróleo como petroleiros, pois existem grandes diferenças entre o trabalhador efetivo e o terceirizado. Tratar diferentes como iguais também gera um prejuízo na organização.

Não há um consenso no movimento sindical com relação às atividades passíveis de terceirização, pois alguns defendem que as atividades de apoio indireto (limpeza industrial, transporte e manutenção predial) podem ser realizadas por firmas terceirizadas. Já outros entendem que mesmo essas atividades devem ser primeirizadas, porque apesar de não serem atividades-fim, são atividades permanentes dentro da indústria.

4 ESTUDO DO CASO: ACIDENTE, QUARTEIRIZAÇÃO E O DESCASO DAS EMPRESAS⁵

Em 29 de março de 2006, o pintor hidrojatista Vlaleivan de Jesus Sanches, 33 anos, foi vítima de um grave acidente em P-07, com lesão na região epigástrica, na execução de um serviço de hidrojateamento, provocado por jato de água em alta pressão, em função do vazamento localizado na mangueira próximo ao conector de interligação na pistola. Atuava a cargo da Ecoblast Hidrojateamento Ltda, empresa da qual era funcionário há cinco meses, contratada pela Odebrecht, e esta, por sua vez, pela Petrobras, configurando um caso clássico de quarteirização.

Na breve análise deste acidente, aqui realizada, além das referências citadas em rodapé (boletins do sindicato e alerta de SMS da Petrobras), tivemos acesso ao relatório elaborado (em abril de 2006) pela Comissão de investigação do acidente, composta de sete membros da Petrobras e cinco colaboradores (um da Petrobras e quatro da Odebrecht). A interlocução com o acidentado e o departamento jurídico do sindicato também nos permitiu a obtenção de informações relevantes acerca do evento em questão e dos seus envolvidos.

Em depoimento dado a diretores e assessores do Sindipetro NF, o trabalhador informou que, normalmente, a equipe envolvida em tarefas daquela natureza era composta de dois hidrojateadores e um operador/mecânico, mas no contrato em vigor na P-07 esta composição foi alterada, reduzindo-se de dois para um o número de hidrojateadores, apesar da máquina utilizada (de hidrojato) prever o uso de dois profissionais.

Ainda conforme o relato do acidentado, o operador/mecânico desmontou a máquina e fez uma adaptação retirando um dispositivo denominado “multi-válvula” e realizou a ligação de apenas um jato. O dispositivo mencionado é dotado da capacidade de controlar a pressão do hidrojato, funcionando assim como válvula de escape ou de segurança. Ele o questionou sobre este tipo de procedimento, tendo o operador lhe respondido que em SS-18 transcorria daquela forma. Também reclamou ao verificar que

⁵ O estudo de acasos apresentados neste artigo é uma parcial da pesquisa de dissertação do mestrado “Terceirização na Petrobras – Bacia de Campos: A Reestruturação Produtiva e suas implicações para o trabalhador”, desenvolvida em parceria com o Núcleo de Estudos em Inovação, Conhecimento e Trabalho (NEICT) e com o Sindicato dos Petroleiros do Norte Fluminense (Sindipetro-NF). Agradecemos aos Professores Marcelo Figueiredo e Denise Alvarez, pela disponibilização do material e do estudo de caso em questão.

a pressão encontrava-se elevada, e então o mesmo operador substituiu as chamadas safiras (pontas calibradas do hidrojato) por outras já usadas, com o intuito de reduzir a pressão, porém esta ainda continuava alta.

Antes de dar início ao serviço propriamente dito, o encarregado o entregou a PT (Permissão de Trabalho) assinada por todos os responsáveis. Ele não estivera com nenhum dos signatários da PT, mas chamou a atenção do técnico de segurança em função dos cabos elétricos presentes no local a ser hidrojateado, salientando o risco inerente à proximidade destes cabos. Foi então orientado por este técnico a hidrojatear apenas onde considerasse seguro.

Iniciado o serviço, por volta das 17:40h, um jato vazou pela parte traseira da pistola, na altura do conector de interligação desta com a mangueira, atingindo o seu abdômen. Ele afirmou ter consciência de que o ferimento era profundo, pois seu abdômen “se encheu de água” (a vazão do dispositivo era de 18 litros por segundo). O técnico de enfermagem a bordo (da empresa subcontratada Pró-Saúde) administrou analgésico (intravenoso) e suturou o ferimento com cinco pontos, afirmando que a lesão possuía 3 (três) cm de profundidade. A vítima acrescentou que sua esposa, também com formação em enfermagem, em contato telefônico com o técnico, tentou impedi-lo de realizar a sutura, julgando que o mais indicado era removê-lo.

O acidentado pediu que o desembarcassem, o que só veio a ocorrer no dia seguinte, entre 9 e 10h. Foi internado num hospital em Macaé, onde já era aguardado por um médico cirurgião que o encaminhou diretamente para o centro cirúrgico. Após a intervenção, tomou conhecimento que sofrera duas perfurações no estômago e quatro no intestino, tendo que se submeter à retirada do colo perimetral. Foi transferido para uma clínica no Rio de Janeiro, onde permaneceu internado durante vinte e cinco dias, dezoito dos quais em estado grave no CTI.

Os danos à saúde do trabalhador foram extremamente críticos, pois teve sério comprometimento de seu aparelho digestivo, com perfuração profunda e infecção que se seguiu à ausência de socorro adequado. Em função da perda de parte do intestino delgado e grande parte do intestino grosso, responsável pela absorção de nutrientes para o organismo, foi obrigado a seguir uma dieta rigorosa, e tomar remédios de altíssimo custo (cerca de 50% de sua renda mensal). Adquiriu a síndrome de Dumping, cujos sintomas são semelhantes à síndrome de má absorção e à síndrome do intestino curto, ou seja, não

permite a absorção de nutrientes necessários ao organismo, provocando astenia, emagrecimento, diurese e taquicardia.

O quadro que se instaurou no período de sua recuperação era de incerteza quanto ao seu futuro profissional, e seu sofrimento se acentuava em função do investimento na carreira que vinha fazendo nos últimos anos que antecederam o acidente, além do fato de sua esposa estar grávida de um outro filho. Num primeiro momento, a Odebrecht chegou a custear os medicamentos utilizados pelo trabalhador, mas, numa postura que configurou clara retaliação à vítima, suspendeu o custeio ao tomar ciência que o sindicato movia ação contra a Petrobras, a própria Odebrecht, e a contratante direta do trabalhador (a Ecoblast), prestadora de serviços desta última, conforme indicado acima. As três empresas tornaram-se réis no processo em que o trabalhador lutava para que fossem devidamente responsabilizadas.

Em audiência realizada em março de 2008, o Sindipetro/NF requereu o imediato restabelecimento do custeio da medicação. A Odebrecht admitiu o pagamento sem apresentar motivo plausível para sua suspensão, no entanto a Ecoblast afirmou, perante o trabalhador, suas razões para tal conduta: é que ele (Vlaleivan) já estaria curado! Isto, mesmo levando-se em conta a irreversibilidade de sua sequela, ou ainda o fato de que permaneceria afastado pelo INSS por, ao menos, mais dois anos. Tal postura, inqualificável sob qualquer ponto de vista, respalda-se num subterfúgio que há muito deveria ter sido abolido das práticas empresariais: a tentativa de desqualificação moral do trabalhador, vítima do processo produtivo e que, neste caso, teve sua saúde comprometida seriamente para o resto da vida.

Posteriormente, no final de 2009, a justiça determinou que a Ecoblast reembolsasse todas as despesas que Vlaleivan viesse a ter com medicamentos a partir de publicada esta decisão⁶.

Após o acidente com Vlaleivan – e sem esquecer que no mês anterior também ocorrera um outro acidente em operação com emprego de hidrojateamento, numa outra unidade da Petrobras, e que ocasionou a morte do trabalhador - a empresa decidiu interromper temporariamente os trabalhos com hidrojato com o objetivo de rever os procedimentos adotados e exigir novas medidas de prevenção. O acidentado alegou que esta atividade transcorria sem o devido respaldo de um procedimento de trabalho. De

⁶ Boletim Nascente n. 634 (28/01/2010).

todo modo, não resta dúvida que se este procedimento realmente existia, os dois acidentes ocorridos em curto intervalo de tempo atestaram sua inconsistência, algo que, inclusive, é indicado de forma explícita no relatório da Petrobras. Por outro lado, o mesmo documento não cita o que teria levado o operador a não instalar o dispositivo conhecido como “multi-válvula” em tal situação, abrindo um flanco importante para a potencialização do risco de acidentes. E aqui, cabe lembrar que quando o acidentado indagou o operador a respeito da máquina estar desarmando – no que obteve como resposta deste último que era por excesso de pressão – ainda assim o referido dispositivo não foi instalado.

Por outro lado, merece toda a atenção a questão da liberação de serviços, pois não raro as PTs (permissões de trabalho) são emitidas passando por cima de alguns procedimentos de praxe. Contribui para esta conduta o número excessivo de atividades a cargo de um mesmo operador em sua área, não raro com várias frentes de serviço transcorrendo simultaneamente.

Todavia, no caso aqui em foco, somos impelidos a questionar os critérios que balizaram a liberação da permissão de trabalho (PT) pelos responsáveis pela segurança do trabalho da plataforma P-07. Parece-nos que isto não teria se dado caso realizassem uma análise mais rigorosa dos equipamentos mobilizados e do local onde se daria a operação. É importante não esquecer que após a liberação da PT o próprio trabalhador recusou-se a iniciar o trabalho, já que havia indicação de hidrojateamento em local próximo aos quadros elétricos da plataforma. Frente à pertinência da observação do acidentado, o técnico de segurança do trabalho concordou que aquele local não deveria ser alvo de sua tarefa, algo que, por sinal, estaria ampliando o espectro de propagação de um possível acidente e, assim, colocando em risco a vida de outros trabalhadores. Era de se esperar maior rigor na liberação da PT, especialmente, se levarmos em conta que no mês anterior também ocorrera um outro acidente (fatal) em operação com emprego de hidrojateamento, numa outra unidade da Petrobras.

Como agravante, acrescente-se que não havia controle de hora-trabalho da mangueira empregada na operação e esta era antiga e desgastada pela severidade do serviço, conforme consta do relatório do acidente. Ora, mas se as empresas sabem que o zelo em relação à inspeção periódica dos equipamentos envolvidos em manobras de risco é um dos requisitos cruciais para a preservação da saúde e segurança dos trabalhadores,

em especial daqueles mais diretamente envolvidos em tais operações, como o serviço prosseguiu em tais circunstâncias?

No relatório é apontado como um dos fatores que contribuiu para a existência de procedimentos inconsistentes o fato de não haver aspectos normativos específicos para a atividade de hidrojateamento, ao menos até onde foi possível a comissão investigar. Nesta direção, também não foi identificada uma norma ABNT que servisse de base para o fornecimento de critérios técnicos de inspeção e controle de mangueiras e acessórios. Não obstante reconheçamos que este tipo de normalização representa algo relevante para a consolidação dos procedimentos, não podemos perder de vista que em sistemas como as plataformas sempre haverá algo que escapa a esta dimensão prescritiva, dada a multiplicidade de tarefas associadas ao processo produtivo, e boa parte delas com inúmeros detalhes, nuances, uma das características que confere a processos desta natureza a condição de complexidade. Além disso, devemos ficar muito atentos para não enveredarmos por uma sobrevalorização desta dimensão normativa, pois embora ela seja essencial – e quanto a isto não deve pairar nenhuma dúvida - sabermos que é um equívoco achar que a consecução segundo seus ditames é garantia de confiabilidade. Da mesma forma que há sempre algo que escapa à dimensão prescritiva, e que assim deixa de ter procedimentos de execução formalizados de modo mais consistente, também há sempre uma margem de incerteza ou imprevisibilidade, mesmo que reduzida, de onde pode provir algo (um evento insólito) que escape ao rigor dos procedimentos já estabelecidos e conhecidos. Portanto, a chamada dimensão normativa deve ser vista como condição necessária, mas não suficiente para a manutenção da confiabilidade em tais contextos.

Ademais, como vimos no decorrer da discussão do acidente abordado, sabemos que em sistemas com as características da exploração e produção petrolífera *offshore* é falaciosa a ideia de achar que será possível atingir um padrão de execução cujo rigor desça aos mínimos detalhes. Em que sejam seguidos todos os constrangimentos, todas as regras de segurança, todas as medidas regulamentares, enfim, todos os procedimentos ditos normativos.

A fala do trabalhador resume de forma contundente as sérias lacunas dos planos de contingência para lidar de modo eficaz com situações desta natureza:

“Não sei qual será meu futuro, se poderei trabalhar. Acho que as coisas a bordo não podem ser dessa forma, era preciso que a bordo houvesse alguém que realmente soubesse agir em uma situação como essa que aconteceu comigo.”

Este, portanto, é mais um exemplo de acidente com danos irreversíveis à saúde causados por atendimento médico insatisfatório em unidade da Petrobras. Algo inadmissível e por demais contraditório, em se tratando de uma empresa cujo discurso prega a excelência em SMS.

Fruto de uma batalha jurídica travada pelo Sindipetro-NF, que já durava quatro anos, no dia 20 de janeiro foi homologada na 2ª Vara de Trabalho de Macaé um acordo trabalhista oferecido pela Odebrecht que beneficia o petroleiro Vladeivan de Jesus Neves Brito Sanches. Esse acordo não coloca um ponto final no martírio que o trabalhador vinha passando desde o seu acidente, mas ameniza em parte o problema. As sequelas que o petroleiro carrega por conta do acidente ainda permanecerão.

O sindicato chegou a custear os remédios durante um período, para amenizar os problemas de saúde do trabalhador. Em dezembro de 2009, o jurídico do NF garantiu através de liminar que a empresa, onde ele trabalhava, a Ecoblast pagasse durante um ano as despesas com o trabalhador com remédios⁷.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A precarização do trabalho como consequência na análise sobre a terceirização, a sua importância no desenvolvimento da indústria petrolífera, sua intensificação e, principalmente, seus efeitos no que diz respeito à saúde, qualidade e segurança no trabalho, devem ser apontados com grande relevância, para que possibilitem condições para a realização de uma revisão dos processos de terceirização, bem como, dos seus efeitos devastadores que se traduzem no âmbito do trabalho.

A terceirização pode ser vista como uma das principais formas ou dimensões da flexibilização do trabalho, pois ela consegue reunir e sintetizar o grau de liberdade que o capital dispõe para gerir e, desta forma, dominar a força de trabalho. Cabe ressaltar, que a flexibilização dos contratos e a transferência de responsabilidade de gestão e de custos trabalhistas para um “terceiro”, prática de gestão que encontra respaldo em vários

⁷ Boletim Nascente n. 683 (27/01/2011).

aspectos e instrumentos que limitam a regulação do mercado de trabalho, a exemplo das mudanças na legislação trabalhista, cuja flexibilização ocorre no sentido de fortalecer a liberdade de ação empresarial, principalmente no que tange às perdas de direitos dos trabalhadores.

Cabe ainda, ressaltar no estudo de caso em questão, um grande destaque ao papel do Sindipetro-NF na luta pelo direitos do trabalhador, no combate ao descaso das empresas envolvidas, além do apoio financeiro e psicológico dado ao trabalhador.

Toda realização de tarefas deve se pautar por um tipo de prescrição, usualmente denominado *procedimento*. Este contribui de modo relevante para que a atividade transcorra dentro das normas de saúde e segurança, sobretudo nos casos de execução de tarefas de alto risco. O trabalhador alega que a atividade em questão transcorria sem o devido respaldo de um *procedimento de trabalho*. Se este existia, porque nunca foi apresentado e discutido pelos responsáveis da segurança em P-07 com os executantes dos serviços? Isto, considerando que a normalização de saúde e segurança brasileira (NRs) é bastante enfática no que tange à necessidade das empresas de informar devidamente aos trabalhadores sobre os riscos envolvidos na execução de tarefas desta natureza. Se este procedimento realmente existia, o evento (acidente em questão) atestou sua inconsistência, pois logo após a sua ocorrência a empresa decidiu interromper temporariamente os trabalhos com hidrojato com o objetivo de rever os padrões adotados e exigir novas medidas de prevenção.

O estudo de caso é apenas um dos tantos que ocorrem todos os dias nesse nosso “mundo do trabalho”. Quantos “Vlaleivan” estão à mercê do discurso da flexibilidade do trabalho, sem direitos, sem apoio e, principalmente, sem viver de seu trabalho.

Por fim, a fala do trabalhador conclui, de forma contundente, com as sérias lacunas deixadas pelo fenômeno da terceirização: “*Não sei qual será meu futuro, se poderei trabalhar*”.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALVES, Giovanni. O novo (e precário) mundo do trabalho: reestruturação produtiva e a crise do sindicalismo. 1. Ed. São Paulo: Boitempo, 2000.

ALVIM, Joaquim Leonel de Rezende. O paradigma procedural do direito: traduções da teoria para o direito do trabalho e jurisprudência trabalhista. São Paulo: Ed. LTr, 2006.

ALVIM, Joaquim Leonel e FRAGALE, Roberto. “Justiça do Trabalho: um paradigma em crise?” In. ALVIM, Joaquim Leonel; FRAGALE, Roberto e JEAMMAUD, Antoine. Trabalho, Cidadania e Magistratura. Rio de Janeiro: Ed. Trabalhistas, 2000.

ANTUNES, Ricardo. Adeus ao trabalho? Ensaio sobre as metamorfoses e a centralidade do mundo do trabalho. 15º ed. São Paulo: Cortez, 2011.

ANTUNES, Ricardo. Os sentidos do trabalho: ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho. São Paulo: Boitempo, 2010.

ARENDT, Hannat. A condição humana. Tradução Roberto Raposo. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1983.

BERNARDO, Marcia Hespanhol. Trabalho duro discurso flexível: uma análise das contradições do toyotismo a partir da vivência dos trabalhadores. São Paulo: Expressão Popular, 2009.

BRAVERMAN, Harry. Trabalho e capital monopolista: a degradação do trabalho no século XX, 3a ed. Rio de Janeiro: Guanabara, s.d.

CARELLI, Rodrigo de Lacerda. Terceirização e intermediação de mão-de-obra: ruptura do sistema trabalhista, precarização do trabalho e exclusão social. Rio de Janeiro: Renovar. 2006.

BACHELARD, Gaston. A Formação Do Espírito Científico. Contribuição para uma psicanálise do conhecimento. Tradução: Estela dos Santos Abreu, 2ª reimpressão, Contraponto.

BOURDIEU, P; CHAMBOREDON, JC; PASSERON, JC. A profissão de sociólogo. Preliminares epistemológicas. Tradução de Guilherme João de F. Teixeira, Petrópolis: Ed. Vozes, 1999.

DIEESE, A Terceirização na Petrobras – Alguns pontos para reflexão. Rio de Janeiro: SS, Departamento Intersindical de Estatísticas e Estudos Sócio-Econômicos, FUP, 2004.

DRUCK, Graça. Terceirização: (des)fordizando a fábrica. Um estudo do complexo petroquímico. Salvador: EDUFBA. 1999.

DRUCK, G. & FRANCO, T. (2008). A Terceirização no Brasil: velho e novo fenômeno. *Laboreal*, 4, (2), 83-94.

<http://laboreal.up.pt/revista/artigo.php?id=48u56oTV658223452898;593;:2>

DUTRA, L. Por uma história alternativa do petróleo. In: FREITAS, M.; DUTRA, L. (eds.). *Pesquisas recentes em energia, meio ambiente e tecnologia*. Rio de Janeiro: COPPE/UFRJ, 1996

ECO, Umberto. *Como se faz uma tese*. 2ª Ed. São Paulo, Perspectiva, 1985

FIGUEIREDO, M.; ALVAREZ, D. Reestruturação produtiva, terceirização e relações de trabalho na indústria petrolífera offshore da Bacia de Campos (RJ). In: *Gestão & Produção*, São Carlos, SP, v. 14, n.1, p.55-68, jan.-abr. 2007.

FIGUEIREDO, M.; ATHAYDE, M. Coletivos de trabalho e componentes subjetivos da confiabilidade em sistemas sociotécnicos complexos: considerações a partir da situação de trabalho em mergulho profundo na Bacia de Campos/RJ. In: FIGUEIREDO, M.; ATHAYDE, M.; BRITO, Jussara; ALVAREZ, D. (orgs.). *Labirintos do Trabalho: interrogações e olhares sobre o trabalho vivo*. Rio de Janeiro: DP&A, 2004.

GUIMARÃES, N. Caminhos cruzados: estratégias de empresas e trajetórias de trabalhadores. São Paulo: Editora 34, 2004.

HARVEY, David. Condição pós-moderna. 20º Ed. São Paulo: Loyola, 2010.

MARCELINO, Paula Regina Pereira. A Logística da Precarização: Terceirização do Trabalho na Honda do Brasil. São Paulo: Expressão Popular, 2004.

MARTINS, L. Diagnóstico da terceirização e sua relação com as áreas de saúde, meio ambiente e segurança na indústria petrolífera offshore na Bacia de Campos. Dissertação (Mestrado) - Escola de Engenharia, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2005.

MATOS, Marcelo Badaró. Trabalhadores e sindicatos no Brasil. 1.ed. São Paulo: Expressão Popular, 2009.

MINAYO, Maria Cecília de Souza (Org). Pesquisa Social: Teoria, método e criatividade. Petrópolis: Editora Vozes, p. 31-49, 1994.

OFFE, Claus. “Trabalho como categoria sociológica fundamental?” In: Trabalho e Sociedade. Rio de Janeiro: Ed. Tempo Brasileiro, 1989.

PETROBRAS. Diagnóstico da Terceirização na Petrobras. Rio de Janeiro, 2001.

POCHMANN, Márcio. O emprego na globalização. São Paulo: Boitempo, 2007.

PINTO, Geraldo Augusto. A organização do trabalho no século 20: taylorismo, fordismo e toyotismo. São Paulo: Expressão Popular, 2010.

RAMALHO, José Ricardo. Precarização do trabalho e impasses da organização coletiva no Brasil. In: ANTUNES, Ricardo. Neoliberalismo, trabalho e sindicatos, reestruturação produtiva no Brasil e na Inglaterra. São Paulo: Boitempo, 1997.

RODRIGUES, V. O trabalho offshore em unidades de perfuração marítima com ênfase no trabalho em turnos. 2001. Dissertação (Mestrado em Engenharia de Produção) – Curso de Pós-graduação em Engenharia de Produção, Universidade Federal de Alfenas, Alfenas, 2001.

SALERNO, Mário Sérgio. Modelo Japonês, trabalho brasileiro. In: HIRATA, Helena (Org.), Modelo Japonês: automação, novas formas de organização e de relações de trabalho. São Paulo: Ed. Universidade de São Paulo, 1993.

SINDIPETRO – RJ. O que é a terceirização? Rio de Janeiro, 1999.

SCHWARTZ, Yves; DURRIVE, Louis (orgs.). Trabalho & ergologia: conversas sobre a atividade humana. EdUFF. Niterói, 2010.

TAYLOR, F. Princípios de Administração Científica. 8.ed. São Paulo: Atlas, 1990.